



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 981 de 03 de janeiro de 2023.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2023

“Dispõe sobre a designação de membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios e receitas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e manutenção da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade e demais princípios que devem sempre nortear as ações da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Lajinha/MG, com as funções que seguem:

I. GELI EBER DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor I, que exercerá a função de Presidente;

II. JOSÉLIA BRITO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, que exercerá a função de Secretária;

III. CARLA VALÉRIA AMORIM HORSTH, ocupante do cargo efetivo de Secretária Escolar, atualmente em exercício no cargo comissionado de Gerente de Divisão, que exercerá a função de Membro;

IV. CARLOS ROBERTO DAS DORES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor I, que exercerá a função de Membro;

V. PURCINA ALICE DE SOUZA BOECHAT LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, que exercerá a função de Membro.

Art. 2º. Fica definido que nenhum certame licitatório poderá ser conduzido por um número inferior a 03 (três) membros compondo a comissão responsável pelos trabalhos sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º. Fica concedida ampla e total autonomia aos membros da Comissão para revezarem em suas respectivas atuações nos mais diversos certames a serem realizados pela CPL, sem que haja quaisquer necessidades de maiores registros, salvo que deverá constar em ata a assinatura daqueles servidores que efetivamente atuarem na condução do certame e a função desempenhada.

Art. 4º. Fica definido que a responsabilidade sobre a elaboração da ata da sessão pública do certame a ser realizado ficará a cargo de qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), com exceção daqueles servidores que estiverem no exercício da função de Presidente.

Art. 5º. Fica definido que, na falta do Presidente no ato, a direção da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo servidor que estiver ocupando a função de Secretário,

devendo estar presente, no mínimo, 03 (três) membros para validade do ato.

Art. 6º. Fica definido que a atuação dos membros da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á de maneira solidária e em ampla e total consonância com as diretrizes emoldadas nas normas e princípios que regem os procedimentos licitatórios.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2023

“Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para exercer a função de confiança de Pregoeiro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a existência da função gratificada de Pregoeiro, cuja existência é essencial para a condução dos certames do Município;

CONSIDERANDO que a função de confiança é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **CASSIANO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, para exercer a função gratificada de **PREGOEIRO**.

Art. 2º. Considerando que o servidor já exerce cargo comissionado no Município e considerando a natureza da sua remuneração, fica negado o pagamento do valor previsto no Anexo III da Lei Ordinária Municipal nº 1.565/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2023

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, que foi homologado em 28



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 981 de 03 de janeiro de 2023.

de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 029/2022, realizado para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocadas as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado:

DENTISTA ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ingrid Pereira de Freitas Pontes	63,0	1º
Ludmila Fernanda Dutra Trindade	61,0	2º
Alyne Lomeu Fully Huguinin	60,0	3º
Marcos Flávio Spínola Ambrósio	60,0	4º
Amanda Vargas Trindade Roela	55,0	5º

ENFERMEIRO CAPS		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Natan Martins Ruela	58,0	1º

ENFERMEIRO ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Marcos Ambrósio Trindade	61,0	1º
Laís Conrado de Andrade	57,0	2º
Rayssa Doina Lacerda Marques	57,0	3º
Diana Lemos Rodrigues	54,0	4º
Walquiria de Souza Carvalho	53,0	5º

MÉDICO ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Camila Silva Bernardes	65,0	1º
Thaissa dos Santos de Freitas	51,0	2º

PSICÓLOGO CAPS		
NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO

		FINAL	
Maria Luiza Nascimento Bonato		63,0	1º

PSICÓLOGO CRAS		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Guilherme de Souza Nogueira	52,0	1º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Simone Raquel Verner de Lima Soares	65,0	1º
Sônia Aparecida dos Santos Sangi	59,0	2º

AUXILIAR DE SAÚDE ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Letícia Moraes Cerqueira	69,0	1º
Hélio Douglas Marques de Souza Hermisdorf	68,0	2º
Ana Eliza Gomes Toledo	66,0	3º
Wérica Gomes de Barros	65,0	4º
Quesia Marques da Silva	63,0	5º
Elton Fonseca Cerqueira	59,0	6º
Núbia André Pinheiro de Moraes	58,0	7º
Maylla Kimberlly Martins da Costa	58,0	8º
Evellisy Lopes Fernandes	57,0	9º
Gabriela Souza da Silva	56,0	10º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF		
NOME	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Thaís Maria da Silva	60,0	1º
Ana Cláudia de Araújo Bruno Huebra	59,0	2º



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 981 de 03 de janeiro de 2023.

Marlene Rosa do Nascimento	56,0	3º
Simone Aparecida de Souza	56,0	4º
Faustino Valentim da Silva	56,0	5º
José Bento de Oliveira Huebra	56,0	6º

Art. 2º. Os candidatos relacionados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 04/01/2023, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
 - II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
 - III. Comprovante de residência atualizado;
 - IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
 - V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - VI. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
 - VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
 - IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);
 - X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);
 - XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);
 - XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
 - XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;
 - XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;
 - XV. Certidão negativa da justiça estadual (civil, criminal e fiscal), disponível no site www.tjmg.jus.br;
 - XVI. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).
- § 1º Além dos documentos acima relacionados, os candidatos convocados deverão preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º Os candidatos deverão gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº
001/2022
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CLASSIFICAÇÃO:
CARGO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para os candidatos que cumprirem na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir na íntegra o disposto nesta Portaria será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 981 de 03 de janeiro de 2023.

=====

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **MARIA LUIZA AZINE VITOR**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, pelo período de **02/01/2023 a 31/01/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2023.

Lajinha/MG, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 005/2023

“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Férias Regulamentares pelo prazo de 30 (trinta) dias formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão das férias no Art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS** à servidora **JOSIANE PINTO BARBOSA FURTADO VASCONCELLOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE LABORATÓRIO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **15/02/2023 a 16/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 006/2023

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração protocolizado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do ato no inciso II do artigo 68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **TEREZINHA DE ALMEIDA VEIGA**, matrícula nº 012742, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **22/11/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022.

Lajinha/MG, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 007/2023

“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, § 1º, inciso III;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (documento anexo);

RESOLVE:

Art. 1º. Informar que foi concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ao servidor **LUIZ FRANCISCO LEITE**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com início de vigência a partir de 23/07/2015, com renda mensal estipulada pelo **CONCEDENTE**, com base na carta de concessão.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 981 de 03 de janeiro de 2023.

=====

produzindo efeitos retroativos ao dia 23 (vinte e três) de julho de 2015.

Lajinha/MG, 03 de janeiro de 2023.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====